



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto nº 2.856, de 15 de julho de 2015, **Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** no sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada através do processo administrativo nº 34.358/2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 943/2006, 3.303/2015 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para Guarda Civil Municipal de Paranaguá**, visando à prevenção de acidentes de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança, tal aquisição faz-se também necessária de novos coletes à prova de balas visando, inclusive, garantir a integridade física dos Guardas Civis Municipais, em face, sobretudo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas, as especificações e quantidades estão descritas Anexo I deste Edital.

3.2 A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Acolhimento das propostas: 07/03/2016 às 17:00 até 18/03/2016 às 08:59 horas.

4.2 Abertura das propostas: 18/03/2016 às 09:00 até 18/03/2016 às 13:59 horas.

4.3 Início da sessão de disputas de preços: 18/03/2016 às 14:00 horas.

4.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: neuma.semseg@paranagua.pr.gov.br ou cpl@pmpgua.com.br. As consultas serão respondidas através do sistema licitações-e, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação no valor de **R\$ 395.846,37 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)**

5.2 correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

20.01.04.122.0011.2936.339030.1000

20.02.06.181.0202.2608.339030.1000

20.05.06.182.0202.2611.339030.1000

20.06.06.181.0210.2617.339030.1000

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Esta licitação apresenta cota reservada de 25% e lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014;

6.2 No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

6.3 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.3.1 No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);

6.3.2 No caso das empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).

6.4 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.4.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.4.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.4.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.4.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.4.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.4.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.4.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.4.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.4.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;

6.4.10 Constituída sob a forma de sociedades por ações;

6.4.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

7.1 Poderão participar do processo para cota reservada de 25% e lote exclusivo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para cota principal os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b)** Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c)** Reunidos sob forma de consórcio;
- d)** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e)** Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- f)** Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos lotes exclusivos e cotas de 25%, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 123/2006, exceto no lote com cota principal que poderá ser contemplado por todos os interessados em participar do mesmo obedecendo a legislação vigente e o que estabelece o presente instrumento convocatório.

7.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i)** constituída sob a forma de sociedade por ações.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

7.4 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada a exclusividade para os lotes de cota reservada de 25% e exclusivo do Termo de Referência, no Anexo I, as licitantes que estejam enquadradas na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

8.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

a) Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

8.8 A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a)** Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b)** Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

9.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

9.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9.6 As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

9.7 Poderão participar desta Licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 Em cumprimento ao I e III do art. 48 da LC 147, de 07 de agosto de 2014.

9.8.1 **Os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10** são exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de objeto de natureza divisível,

9.8.2 O **lote 11** é cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, observado o disposto no art. 8º do Decreto Federal nº6.204/2007 e seus parágrafos.

9.8.3 O **lote 12** desta licitação é destinada à livre concorrência, referente à cota de 75% ou mais, sendo observado o disposto no art. 8º do Decreto Federal nº 6.204/2007 e seus parágrafos.

9.8.4 Conforme o Decreto Federal nº 6.204/2007, art. 8º, §1º, §2º e §3º, não há impedimento quanto à contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto; não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado; e ainda, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

10. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

10.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do(a)

Pregoeiro(a) em contrário;

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

10.5 A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6 Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.7 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.

10.10 A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016- (A/C: NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA).

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

11.2 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

11.3 Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

11.4 O licitante deve apresentar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentado o valor do item de acordo com o Termo de Referência, expresso em Real (R\$).

11.5 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;

c) Prazo de entrega dos materiais, no máximo 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho, exceto para coletes balísticos a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal requisitante, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação. Para os lotes 11 e 12 (coletes balísticos) o prazo de entrega até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e autorização do exército, o qual ocorrer por último.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

11.6 O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;

b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IV deste edital.

c) Folder/panfleto/catálogo contendo a foto do objeto e sua descrição.

11.7 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

11.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

11.9 Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

11.10 Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

11.11 **No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 2 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP), prevalecerá o menor preço para a totalidade.**

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

12.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada em cartório;

12.4 Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

12.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

12.7 As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

12.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.9 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.10 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.11 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.

12.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo VIII

13.2 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3 Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo III;

13.4 Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VI;

13.5 Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial, em original ou em cópia autenticada por cartório.

13.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

13.7 A documentação relativa aos subitens 12.5 12.6 e 12.12 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

13.8 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço total do lote, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.

14.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

14.4 Caso haja equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

14.5 Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

14.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

14.7 Ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

14.8 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

14.9 A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.

16.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

16.4 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.5 O não oferecimento de razões no prazo previsto, fará deserto o recurso.

16.6 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

16.7 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

16.10 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

16.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

17. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

18. LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais, no máximo 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho, exceto para coletes balísticos a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal requisitante, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

18.2 Para os lotes 11 e 12 (coletes balísticos) o prazo de entrega até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e autorização do exército, o qual ocorrer por último.

18.3 Os materiais deverão ser entregues nos endereços conforme abaixo;

SEMSEG

Rua Agapantos s/nº – Conjunto Nilson Neves - Paranaguá – Pr
Setor Almoxarifado
Horário 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

18.4 Os materiais recusados, após devida confecção de Termo de Exame e Recebimento de materiais, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

18.5 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo da respectiva Secretaria Municipal de Segurança, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Edital e no contrato;

18.6 As Secretarias participantes do Registro de Preços, fiscalizarão obrigatoriamente a execução desta licitação (contratação), a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

18.7 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

18.8 Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e o Município de Paranaguá.

19.2 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

19.3 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

19.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

19.6 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Paranaguá.

19.7 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

20. INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

20.2 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

20.3 A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83.203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício equivalente;

20.4 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20.5 O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 395.846,37 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), constante no anexo I.**

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

22.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

23.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

23.3 A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico- financeiro.

23.5 A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

23.6 No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

23.7 A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

23.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

23.10 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

23.11 É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

23.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Paranaguá quando:

- a)** O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d)** Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e)** Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

24.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

24.3 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

25. SANÇÕES

25.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

25.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

- a)** Não celebrar o contrato;
- b)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** Não manter a proposta;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** Cometer fraude fiscal.

25.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

25.4 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

25.5 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a)** até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b)** superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

25.6 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

25.7 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

25.8 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a)** Até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b)** Até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

25.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

25.10 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

25.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

25.12 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

25.13 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

25.14 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

25.15 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

25.16 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

26.2 Manter vínculo empregatício formal e expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

26.3 Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

26.4 Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Edital.

26.5 Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

26.6 Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;

26.7 O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

26.8 O preposto será responsável ainda, por:

a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

b) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais, inclusive repondo os faltantes;

c) Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

d) Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

e) Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:

e.1) Na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela contratante, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, e breve relato;

e.2) Na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela contratante as orientações dadas, as repostas as consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

f) Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.

26.9 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir está Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;

26.10 Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este Edital;

26.11 Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

26.12 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Edital;

26.13 Eximir a Prefeitura de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do Art. 71 da Lei 8.666/93);

26.14 A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

27.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços estabelecidos por contrato/documento congêneres;

27.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

27.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais ou constantes em documento congêneres e dos termos de sua proposta;

27.4 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

27.5 Responsabilizar-se pela fiscalização e gestão do contrato/documento congêneres, pela atestação dos resultados esperados e pelos níveis de qualidade exigidos frente aos produtos/serviços entregues;

27.6 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;

27.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

27.8 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas em contrato/documento congêneres;

27.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato/documento congêneres sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

27.10 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

28.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

28.3 Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.

28.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5 O caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

28.6 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

28.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

28.8 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

28.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

28.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.13 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

28.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

28.15 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

28.16 Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.17 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

29. AMOSTRAS

29.1 Para os lotes 1, 2, 3, 4, 8, 9, o licitante vencedor deverá enviar como amostras folders, catálogos ou panfletos entre outros contendo a foto do objeto e suas especificações de acordo com o edital, que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial.

29.2 Para os lotes 5, 6, 7, 10, 11, 12 O licitante vencedor deverá apresentar amostra do material – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo – sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação.

29.3 As amostras deverão ser entregues no departamento de compras ou licitações, identificado como: amostra; número do item e da licitação, objeto da licitação e data; nome, telefone, fax, e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;

29.4 As amostras serão encaminhadas para análise e testes, não serão devolvidas;

29.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

30. ANEXOS DO EDITAL

- **Anexo I** - Objeto da licitação / Termo de Referência
- **Anexo II** - Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo
- **Anexo III** - Modelo para apresentação da Proposta de Preços
- **Anexo IV** – Dados para assinatura do contrato
- **Anexo V** - Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- **Anexo IX** - Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação.
- **Anexo X** - Modelo da ATA



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

Paranaguá, 03 de março de 2016.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO:

Aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para Guarda Civil Municipal, através de procedimento licitatório, na modalidade de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, visando à prevenção de acidentes de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança, conforme determinação da legislação vigente, cujas especificações e quantidades estão descritas abaixo:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1		Colete salva-vidas classe IV com fitas refletivas e apito amarrado ao colete e acondicionado em bolso próprio, com passante para ajuste abdominal e laço para ajuste na altura do pescoço.	UNIDADE	10	164,70	1.647,00
2		Conjunto pantaneira para entrada em alagamentos, composto de macacão em PVC com bota	UNIDADE	03	213,00	639,00
3		Mosquetão grande com base quadrangular em aço "D" assimétrico 50 KN	UNIDADE	02	61,13	122,27
4		Cinta de reboque dupla face 50mm com ganchos, suporte a 10 Toneladas e mínimo de 6 metros de comprimento	UNIDADE	01	128,47	128,47



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

5		<p>Cotoveleira para motociclista fabricadas em polipropileno injetado; deverá possuir articulação frontal em proteção ao cotovelo e o braço;</p> <p>Confeccionado na cor preta;</p> <p>Placas rígidas com canais de ventilação;</p> <p>As placas devem ser forradas internamente com espuma de EVA revestido em tecido poliamida;</p> <p>Manguito em lycra para melhor fixação no braço, (veste como uma manga de camisa) para um melhor conforto e manter a cotoveleira fixa e evitar que ela escape do braço em caso de queda ou mesmo em velocidades maiores;</p> <p>(Conforme descritivo e imagem)</p>	UNIDADE	30	241,93	7.258,00
6		<p>Joelheira para motociclista</p> <p>Joelheiras fabricadas em polipropileno injetado, articulado em duas peças;</p> <p>Articulação frontal protegendo o joelho, a parte superior do joelho e a canela;</p> <p>Confeccionado na cor preta;</p> <p>Articulação proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio;</p> <p>Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamento a 180° quando a perna estiver estendida e 90° quando a perna estiver dobrada, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior;</p> <p>Placas rígidas com aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação;</p> <p>04 (quatro) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação;</p> <p>04 (quatro) ganchos inversos (de fora para dentro, para fixação da forração em EVA).</p> <p>Forração interna da parte superior removível, confeccionada em peça única de EVA revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de polipropileno</p>	UNIDADE	30	161,33	4.840,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

		<p>injetado em pelo menos 20mm;</p> <p>Com recorte na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte na parte superior para a passagem da fita elástica,</p> <p>Possuir 01 (uma) fita elástica na parte superior medindo 40mm de largura e 500mm de comprimento e 02(uma) fitas elásticas na parte inferior, medindo a primeira 40mm de largura e 430mm de comprimento e a segunda 40mm de largura e 390mm de comprimento.</p>				
7		<p>CAPA DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADO AZUL MARINHO</p> <p>Aspectos Gerais da Construção</p> <p>Capa de chuva, sendo, na cor azul negro, código da cor AST A94; com capuz anatômico em tamanho para cobrir a cabeça do usuário com capacete; fixo na base da gola, três pontos em velcron (ou zíper) para fixar; gola dupla talhada para que se possa usar aberta ou fechada; frente aberta com carcela de 5 botões de nylon na mesma cor do tecido com 4 furos para fixar. Faixa refletiva no sentido horizontal, frente e costas em Righ gloss cristal de 5cm.</p> <p>Na frente do lado superior esquerdo, aplicação em policromia ou similar, do Distintivo da Guarda Municipal de Curitiba, também conforme padrões específicos. Nas costas, também em policromia ou similar, a inscrição dos dizeres: "GUARDA CIVIL MUNICIPAL – PARANAGUÁ", em fonte Arial Black, na cor amarela.</p> <p>Todos os esquemas de disposição de Distintivo e dizeres encontram-se detalhados mais adiante.</p> <p>Os tamanhos deverão ser etiquetados na capa de chuva, conforme padrões técnicos (P, M, G, GG, EG).</p> <p>As capas devem ser acondicionadas em bolsas compostas do mesmo material da</p>	UNIDADE	350	104,00	36.400,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

	<p>capa com passadores para cinturão, dimensões 22cm de altura e 30cm de comprimento aproximadamente.</p> <p>Características do tecido</p> <ul style="list-style-type: none">•O tecido deverá ser na cor azul marinho, com nuance de cor adequada, conforme padrões da Guarda Civil Municipal de Paranaguá;•Composição: confeccionada em nylon emborrachado, com espessura de 0,20 mm com bom toque e maciez não superior a tecido médio; característica do tecido nylon DN 70, coberto no lado esquerdo por uma camada de filme impermeabilizante de polivinil macio e sem cheiro, deixando o tecido completamente impermeável. <p>Acabamento</p> <ul style="list-style-type: none">•O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados;•As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos;•As costuras devem ser planas;•O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras;•O acabamento deverá ser em alta qualidade e excelente aspecto visual;•Todas as costuras reforçadas, usando linha mista de algodão de excelente qualidade e resistência, com titulação 120 na mesma cor do tecido e quando necessário nas costuras duplas utilizar fechadeira de 2 agulhas, ponto corrente para melhor resistência; a capa deve ser toda vedada nas costuras através de solda termoeletrônica, deixando as uniões completamente impermeáveis, resistindo a chuvas fortes, possíveis jatos d'água, dando ao usuário o maior conforto possível;•Distintivos e dizeres: a estampa serigrafia deverá ser de boa qualidade,				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

	<p>em policromia ou similar, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos, sem desgastes prematuros.</p> <p style="text-align: center;">Identificação</p> <p>A peça da capa de chuva deverá trazer, internamente etiqueta (s) que devem ser bordadas afim de não desbotar com o uso e de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome do fabricante (razão social); • No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; • Número (tamanho do manequim); • Composição do tecido; • Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; • Outras Informações relevantes. <p>Película Refletiva</p> <p style="text-align: center;">Composição:</p> <p>Scotchlitev 8910 tecido prata (no corpo da peça, conforme descritivo).</p> <p>Algodão poliéster</p> <p>Brilho típico de 500cd/1x/m2.</p> <p>Alta visibilidade EM 471 classe 2 e ANSI/ISEA 107-1999 nível Scotchlite High Gloss 6160(Filme Cristal) Na barra da peça</p> <p>Brilho típico de 700cd/1x/m2.</p> <p style="text-align: center;">Dizeres:</p> <p>“GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARANAGUA”: com fonte da Letra: Arial Black, cor branca, com aproximadamente 2,3 cm de altura, impresso em serigrafia ou similar diretamente na CAPA, com alto padrão de acabamento.</p>				
8	<p>PROTETOR AURICULAR PARA INSTRUÇÃO DE TIRO.</p> <p>Tipo concha com haste em metal regulável atenuação 23dB NRRsf.</p>	UNIDADE	350	75,16	26.306,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

9		<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA INSTRUÇÃO DE TIRO.</p> <p>Constituído de armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento. Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro. Protegem contra raios UVA e UVB. Lentes com tratamento antirrisco.</p>	UNIDADE	350	23,84	8.344,00
10		<p>CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA</p> <p>Conjunto impermeável para motociclista, 100% impermeável, na cor azul negro, nylon emborrachado, sem costura, material vulcanizado, contendo uma jaqueta e uma calça, com refletivos traseiros, conforme Normas de Trânsito. Faixa refletiva no sentido horizontal, frente e costas em Righ gloss cristal de 5cm. Impressão em serigrafia ou similar do distintivo da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, no lado esquerdo na parte frontal, nas costas a inscrição em serigrafia ou similar conforme detalhamento abaixo:</p> <p style="text-align: center;">Características do tecido</p> <p>O tecido deverá ser na cor azul marinho, com nuance de cor adequada, conforme padrões da Guarda Civil Municipal de Paranaguá;</p> <p>•Composição: confeccionada em nylon emborrachado, com espessura de 0,20 mm com bom toque e maciez não superior a tecido médio; característica do tecido nylon DN 70, coberto no lado esquerdo por uma camada de filme impermeabilizante de polivinil macio e sem cheiro, deixando o tecido completamente impermeável.</p> <p style="text-align: center;">Identificação</p> <p>A peça da camisa deverá trazer,</p>	UNIDADE	50	125,20	6.259,83



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

		<p>internamente, etiqueta (s) que devem ser bordadas afim de não desbotar com o uso e de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01), com as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Nome do fabricante (razão social); •No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; •Número (tamanho do manequim); •Composição do tecido; •Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; •Outras Informações relevantes. <p>“GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PARANAGUÁ”: com disposição de palavras conforme esquema acima, com fonte da Letra: Arial Black, cor branca, com aproximadamente 2,3 cm de altura, impresso em serigrafia ou similar diretamente na camiseta, com alto padrão de acabamento.</p>					
		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p>COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</p> </div>					
LOTE 11	ITEM	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
	01	<p>Colete Balístico Tamanho PP, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro.</p> <p style="text-align: center;">APROVADO PELO EXÉRCITO</p>	UNIDADE	09	908,00	8.172,00	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

02	Colete Balístico Tamanho P, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro. APROVADO PELO EXÉRCITO	UNIDADE	28	928,00	25.984,00
03	Colete Balístico Tamanho M, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro. APROVADO PELO EXÉRCITO	UNIDADE	29	954,67	27.685,43
04	Colete Balístico, tamanho G, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro, APROVADO PELO EXÉRCITO	UNIDADE	11	974,67	10.721,37
05	Colete Balístico, Tamanho GG, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro. APROVADO PELO EXÉRCITO	UNIDADE	5	1.021,33	5.106,65
VALOR TOTAL DO LOTE 11				R\$	77.669,45
COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

LOTE 12	ITEM	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
	01	Colete Balístico Tamanho PP, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro. APROVADO PELO EXÉRCITO	UNIDADE	27	908,00	24.516,00
	02	Colete Balístico Tamanho P, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro. APROVADO PELO EXÉRCITO	UNIDADE	81	928,00	75.168,00
	03	Colete Balístico Tamanho M, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro. APROVADO PELO EXÉRCITO	UNIDADE	87	954,67	83.056,29
	04	Colete Balístico, tamanho G, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro APROVADO PELO EXÉRCITO	UNIDADE	31	974,67	30.214,77



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

05	Colete Balístico, Tamanho GG, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro. APROVADO PELO EXÉRCITO	UNIDADE	13	1.021,33	13.277,29
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 226.232,35

*Informamos que se encontra a disposição das empresas interessadas a modelagem dos painéis nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitações-e.com.br

Observação : O valor total para esta licitação é de R\$ 395.846,37(trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)

JUSTIFICATIVA:

A referida aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) faz-se necessária para atender os Guardas Civis Municipais de Paranaguá, por ser imprescindível prevenir acidentes a todos os profissionais, bem como em atendimento às normas de segurança do trabalho para os servidores concomitante com a salvaguarda dos munícipes e respectivos bens, qualidade de vida, bem-estar e motivação dos servidores.

ITEM 01 – COLETE SALVA VIDA



ITEM 02 – CONJUNTO PANTANEIRA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte



ITEM 03- MOSQUETÃO



ITEM 04- CINTA REBOQUE



ITEM 05 – COTOVEVEIRAS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte



ITEM 06 – JOELHEIRAS



ITEM 07 – CAPAS DE CHUVA EM NYLON EMBORRACHADA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte



COLETE BALÍSTICO ITENS 11 e 12:

Necessidade de disponibilização de materiais de proteção individual do tipo colete balístico a fim de proporcionar aos integrantes da Guarda Civil Municipal, maior proteção à integridade física, em razão das atividades desenvolvidas na área de segurança dos patrimônios públicos e municípios.

O artigo 2º do Princípio Básico do Uso da Força e Armas de Fogo (PBUFAF) também estabelece a necessidade de se dotar os encarregados de aplicação da lei com “EQUIPAMENTOS DEFENSIVOS”, tais como escudos, COLETES BALÍSTICOS e veículos blindados. Com isso o referido instrumento busca reduzir a necessidade de utilização de armas com emprego letal.

Descrição DETALHADA:

Colete Balístico Tamanho P, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

através do velcro, aprovado pelo exército.

Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standard. Personalização da capa externa Padrão da Guarda Civil Municipal de Paranaguá na cor azul escuro com logotipo e a ser definidas pela Guarda Municipal de Paranaguá, com 05 (cinco) anos de garantia.

Colete Balístico, tamanho M, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro, aprovado pelo exército.

Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standard. Personalização da capa externa Padrão da Guarda Civil Municipal de Paranaguá na cor azul escuro com logotipo e a ser definidas pela Guarda Municipal de Paranaguá, com 05 (cinco) anos de garantia.

Colete Balístico, Tamanho G, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro, aprovado pelo exército.

Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standard. Personalização da capa externa Padrão da Guarda Civil Municipal de Paranaguá na cor azul escuro com logotipo e a ser definidas pela Guarda Municipal de Paranaguá, com 05 (cinco) anos de garantia.

Colete Balístico, Tamanho GG, nível II, modelo ostensivo, painéis balísticos confeccionados em aramida (kevlar) com tratamento com hidro-repelente, 15 camadas costuradas entre si, formando losangos de no máximo sete. Capas externas confeccionadas em tecido Rip Stop regulagens através do velcro, aprovado pelo exército.

Aprovado pela norma NIJ 01.01.04 standard. Personalização da capa externa Padrão da Guarda Civil Municipal de Paranaguá na cor azul escuro com logotipo e a ser definidas pela Guarda Municipal de Paranaguá, com 05 (cinco) anos de garantia.

Fotos de ilustração





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

Brasão Atual

DIMENSÃO DISTINTIVO

DIMENSÃO ESCUDO



O prazo de entrega para os coletes balísticos será de até 30 (trinta dias) dias após o recebimento da nota de empenho e autorização do exército, o qual ocorrer por último.

Das dotações:

SEMSEG (Secretaria Municipal de Segurança)
20.01.04.122.0011.2936.339030.1000
20.02.06.181.0202.2608.339030.1000
20.05.06.182.0202.2611.339030.1000
20.06.06.181.0210.2617.339030.1000

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Secretaria Municipal de Segurança Dpto. Almoxarifado Rua Agapantos s/nº Bairro Nilson Neves fone 041-3420-2774 e com comunicação de 2 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento (Chefe de Divisão de Materiais de Equipamentos).

Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias corridos, exceto para coletes balísticos a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal requisitante, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

Para os lotes 11 e 12 o prazo de entrega até 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DOS PREÇOS:

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues as Secretarias Municipais requisitantes situadas:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

SEMSEG

Rua Agapantos s/nº – Conjunto Nilson Neves - Paranaguá – Pr
Setor Almoxarifado
Responsável
Horário 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00

DAS AMOSTRAS:

Para os lotes 1, 2, 3, 4, 8, 9, o licitante vencedor deverá enviar como amostras folders, catálogos ou panfletos entre outros contendo a foto do objeto e suas especificações de acordo com o edital, que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial.

Para os lotes 5, 6, 7, 10, 11, 12 O licitante vencedor deverá apresentar amostra do material – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo – sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação

As amostras deverão ser entregues no departamento de compras ou licitações, identificado como: **amostra; número do item e da licitação, objeto da licitação e data; nome, telefone, fax, e-mail do fornecedor e de seu representante**, se for o caso;

As amostras serão encaminhadas para análise e testes, não serão devolvidas;

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

A fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

especificações técnicas;

A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento no prazo fixado.

Receber através da Comissão competente, o serviço descrito e especificado na proposta da Contratada.

Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 05 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

A suspensão temporária da execução cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Segurança, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

dias da abertura de vistas.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

GARANTIAL CONTRATUAL:

O presente contrato tem por escopo a entrega de material em 5 (cinco) dias úteis, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoxarifado do órgão solicitante, que terão seus pagamentos efetivados através de certificações das etapas efetivamente realizadas.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo das respectivas Secretarias Municipais, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2016 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da **Secretaria Municipal de _____**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (RG. n.º 1.045.649-SESP/PR – CPF n.º 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, n.º 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. n.º _____ – CPF. n.º _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico 006/2016 de ___ de ___ de ___.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ___/___/___.
- Ata de Registro de Preços firmada em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **Aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para Guarda Civil Municipal de Paranaguá**, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2016 e Registro de Preços nº 004/2016**.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. A despesa deste contrato correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias :

20.01.04.122.0011.2936.339030.1000

20.02.06.181.0202.2608.339030.1000

20.05.06.182.0202.2611.339030.1000

20.06.06.181.0210.2617.339030.1000, no orçamento relativo ao exercício de 2016 e o correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser, no máximo 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho, exceto para coletes balísticos a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal requisitante. Para os lotes 11 e 12 (coletes balísticos) o prazo de entrega até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e autorização do exército, o qual ocorrer por último, excedendo este prazo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da notificação, substituir o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

5.2. Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.3. Entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

5.4. Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

5.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

5.6. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

5.7. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

5.9 Todos os serviços deverão ser executados em dias corridos e durante o período a ser combinado com a CONTRATANTE. Em casos excepcionais, poderão ser programados períodos diferenciados, somente após a aprovação da CONTRATANTE e de comum acordo com a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

- a) Se, em qualquer ocasião, a fiscalização da CONTRATANTE julgar que os métodos de execução dos trabalhos, a aplicação de mão-de-obra, do material, dos equipamentos, das ferramentas e dos instrumentos da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade das atividades desenvolvidas no projeto, à segurança dos trabalhadores ou do público, no todo ou em parte, será exigido da CONTRATADA a interrupção parcial ou total das atividades. Neste contexto deverá ser providenciado sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a realização, quando aplicável, das seguintes atividades: Revisão dos métodos e meios de trabalho;
- b) Adequação da mão-de-obra;
- c) Adequação das condições de segurança;
- d) Melhoria de sua eficiência e adequabilidade;
- e) Substituição ou adequação de ferramental, instrumental e equipamentos.
- f) Após a resolução dos itens anotados pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá reiniciar as atividades.

6.0 A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade de métodos, mão-de-obra e equipamentos empregados.

6.1 A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços dentro dos prazos preestabelecidos, salvo atrasos por impedimento operativo do sistema ou de força maior, obrigando-se ainda, a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões;

6.2 A CONTRATADA será responsável pela adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços incluindo a cobertura do seguro contra acidentes de trabalho nos limites legais.

6.3 A CONTRATADA terá que dispor de supervisores, encarregados e colaboradores, qualificados e familiarizados com o (s) tipo (s) de trabalho (s) em pauta.

6.4 Deverá fornecer indicação das equipes técnicas (em número e qualificação) disponíveis para a execução dos serviços.

6.5 Deverá ser apresentada a estrutura organizacional indicando a interligação com sua administração central.

6.6 Deverá ser apresentado um cronograma de permanência geral de todo pessoal, a ser utilizado na execução dos serviços.

6.7 Deverá fornecer um crachá de identificação, no qual deverá constar o nome ou símbolo da empresa, o nome e o número do empregado e a sua função. O empregado deverá obrigatoriamente usar o crachá de modo visível enquanto permanecer nas instalações da CONTRATANTE, de forma a possibilitar a sua identificação, sob pena de retirada do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, exceto durante certos trabalhos em que seu uso não seja recomendável.

6.8 Para implantação da solução deverá ser alocado um gerente de projetos o qual será o responsável pelo desenvolvimento das atividades necessárias para a operacionalidade do sistema e será o principal contato com a CONTRATANTE, para assuntos relacionados ao Sistema. Este gerente de Projeto deverá ter a autoridade e a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

responsabilidade de estabelecer, controlar o que for necessário para que o projeto seja implementado com êxito, além de ser a interface com a CONTRATANTE.

6.9 A contratada deverá responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.0 Manter vínculo empregatício formal e expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.1 Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

7.2 Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;

7.3 Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

7.4 Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;

7.5 O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando às providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art.68 da Lei nº 8.666/93;

7.6 O preposto será responsável ainda, por: Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização; Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais, inclusive repondo os faltantes; 7.7 Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

7.8 Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

7.9 Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: a primeira parte serão obrigatoriamente registrada pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela contratante, as soluções



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

adotadas quanto às determinações recebidas, e breve relato das vistorias realizadas no veículo;

8.0 Na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela contratante as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

8.1 Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.

8.2 Fazer seguro dos veículos e de seus empregados, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos contratos, conforme exigência legal;

8.3 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;

8.4 Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas e serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual;

8.5 Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;

8.6 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste certame;

8.7 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art.71 da Lei 8666/93);

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;

8.9 Executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

9.0 Reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

9.1 Responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles; ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura Municipal;

9.2 A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária ao serviço, ou apresentar conduta inaceitável; improbidade ou desídia;

9.3 Com a devida antecedência e de acordo com orientação da FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar os equipamentos e materiais necessários para implantação dos serviços.

9.4 No prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o término da instalação de cada subsistema, a CONTRATADA apresentará à fiscalização da CONTRATANTE, uma relação impressa, contendo: a quantidade de todos os equipamentos instalados; número de série dos equipamentos; materiais aplicados e locais de instalação.

9.5 Todos os equipamentos e materiais que estiverem sob guarda da CONTRATADA e que forem danificados ou extraviados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a CONTRATANTE.

9.6 Toda movimentação de equipamentos e materiais deverá ser devidamente documentada pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

Quaisquer peças que compõem os sistemas, em caso de extravio ou dano, deverão ser repostas pela CONTRATADA imediatamente após a ocorrência do fato, mantidas as qualidades e acabamento da peça original. Os atrasos na montagem que, porventura advirem da falta de componentes extraviados ou danificados conforme citado acima, serão imputados à CONTRATADA, cabendo à mesma as sanções contratuais.

9.7 Instalar os equipamentos nos endereços indicados pela CONTRATANTE, conforme a conveniência do projeto e o interesse da CONTRATANTE.

9.8 Os equipamentos entregues deverão ser novos e sem uso anterior. Não serão aceitos equipamentos já utilizados.

9.9 A CONTRATADA deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso na CONTRATANTE, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.

10. Qualquer solução apresentada pela CONTRATADA para a execução desse Sistema ou seus Subsistemas deverá estar rigorosamente em acordo com as normas brasileiras de proteção ao meio ambiente.

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer 05 (cinco) manuais em português para cada item fornecido, sendo manuais de operação e serviço.

10.2 A CONTRATADA deverá oferecer uma garantia contra defeitos de fabricação e/ou vício nos equipamentos por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para os portáteis e 12 (doze) meses para os demais equipamentos e materiais;

a) Garantia as seguintes condições: Defeitos ou danos resultantes de uso do equipamento de outro modo que não especificado no respectivo Manual do Usuário;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

- b) Defeitos ou danos decorrentes de reparo, desmonte, teste, instalação, alteração ou qualquer tipo de modificação realizada por pessoas ou assistências técnicas não autorizadas pelo fabricante;
- c) Quebra ou danos a antenas, exceto se causados diretamente por defeitos de material ou de mão-de-obra quando de sua fabricação;
- d) Defeitos ou danos causados pelo derramamento de alimentos ou líquidos, causando oxidação da placa;
- e) Arranhões, fissuras, trincas ou qualquer outro dano causado às superfícies plásticas e peças externas dos aparelhos, em razão do uso diverso do especificado no manual do fabricante;
- f) Defeitos ou danos causados por queda do aparelho, negligência, imperícia, imprudência, acidentes, descarga elétrica ou descarga na rede.

10.3 A CONTRATADA deverá ser responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente.

10.4 No caso de haver conflito entre as Instruções e Normas de Segurança, será adotada aquela que for mais rigorosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Exercer a fiscalização dos serviços e produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 10.2 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 10.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 10.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 10.5 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;
- 10.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

10.7. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- 10.7.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 10.7.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.7.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

10.7.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.7.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

10.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.8. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.10. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.11. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.12. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.13. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

Secretaria Municipal de Segurança, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.14. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

10.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

10.16. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

10.17. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

10.18. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.19. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.20. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

10.21. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.22 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a gestão fiscalização da gestão de execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

a) O funcionário público _____, matrícula _____, ocupante do cargo efetivo de _____, conhecedor dos objetos contratados, atuará como fiscal do presente contrato subordinando seus atos ao presidente da CEFECAM sempre que a lei assim o exigir;

10.23 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

10.24 O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoxarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

10.25 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 943 de 2006, e no Decreto 1.017 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

10.26 Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2016

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 006/2016.

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:Fac-símile:

Lote	Descrição	Marca/Modelo	valor	QUANT.	TOTAL
01					
02					
03					
04					
08					
Total R\$					
FORNECEDOR					
_____/_____/_____					
Data			Assinatura e Carimbo		

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal nº 943/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com as especificações contidas no Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade, ____ de _____ de _____

(Representante Legal ou Procurador do Licitante)
(nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME- _____

N.º DE IDENTIDADE _____

ÓRGÃO EMISSOR _____

CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

TELEFONE E FAX : _____

E-mail - _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2016

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos)
para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016,
que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF N° _____ RG N° _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope de HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico N° 006/2016 – Registro de Preço N° 004/2016**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**, instaurado pelo Município de Paranaguá – Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2016

Processo Administrativo nº 34.358/2015

Pregão Eletrônico nº 000/2016 - Registro de Preços nº 000/2016

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para **Aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para Guarda Civil Municipal de Paranaguá**, em atendimento ao Corpo de Bombeiros e a Secretaria Municipal de Segurança, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico nº 000/2016**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 2.1 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

30.2 20.01.04.122.0011.2936.339030.1000

20.02.06.181.0202.2608.339030.1000

20.05.06.182.0202.2611.339030.1000

20.06.06.181.0210.2617.339030.1000, para o exercício de 2016 e subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Entregar os produtos conforme descrito no edital, após recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pelo Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Segurança, mediante conferência obrigatória pela Comissão de recebimento do órgão solicitante.

6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

7.4. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

7.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

8.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

8.3 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

8.4 A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser, no máximo 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho, exceto para coletes balísticos a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal requisitante. Para os lotes 11 e 12 (coletes balísticos) o prazo de entrega até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e autorização do exército, o qual ocorrer por último, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

8.5 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

8.6 Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.1. O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.

9.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.3. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.4. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.6. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.7. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.8. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

9.9. Quando a Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.10. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

10.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.1.3. Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

10.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e
Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Exclusivo e Cota Reservada 25% Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte

Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal
CONTRATADA
Representante Legal